



PROJETO DE LEI N°

017/2009



PL

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIO COM A FASE –
FRENTE DE APOIO SOLIDARIEDADE E
ESPERANÇA."**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **FASE – FRENTE DE APOIO SOLIDARIEDADE E ESPERANÇA**, para o desenvolvimento do projeto "Viver", consoante Plano de Trabalho que integra a correspondente minuta.

Artigo 2º. O convênio em apreço reger-se-á pelas cláusulas e condições básicas expressas na anexa minuta, parte integrante desta lei.

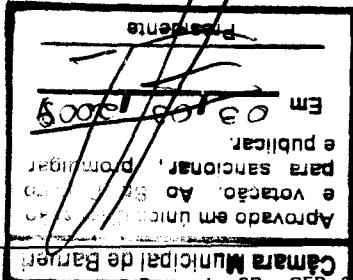
Artigo 3º. Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à entidade em apreço, em forma de subvenção, os recursos necessários à execução do convênio, no valor de R\$ 84.397,50 (oitenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Artigo 4º. As despesas para execução deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

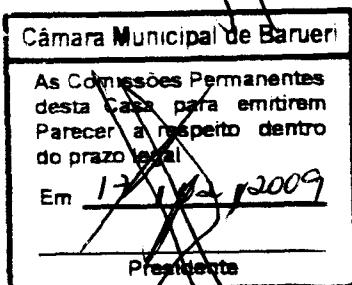
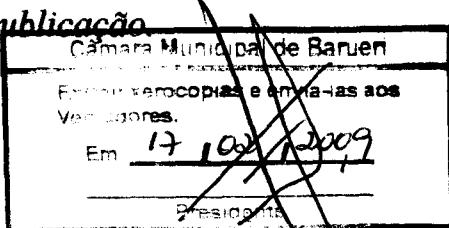
Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,



RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal



Barueri